



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI Nº 611 DE 07 DE JANEIRO DE 2010.**

Autor: Vereador Ricardo Fried

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE  
INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado no Município de Mesquita, a criação do Programa de Incentivo à Doação de sangue a ser realizado em período a ser definido pelo Poder Executivo.

**Art. 2º** - O Programa será implantado pelo Poder Executivo e suas unidades competentes e associações com objetivos afins.

**Art. 3º** - Ficará a cargo do Poder Executivo a regularização desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua vigência, a fim de ser imediatamente executada.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 07 de janeiro de 2010.

**Artur Messias  
Prefeito**